

Belo Horizonte, 22 de julho de 2024.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3051002 000108/2024		Unidade: EPAMIG SUL Data: 11/07/2024
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Fundação para gestão administrativa e financeira de projeto: " <i>Azeite brasileiro de clima tropical de altitude: estabelecimento de parâmetros de qualidade do campo ao produto elaborado</i> " financiado pela FAPEMIG, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18 e do Decreto Estadual nº 47.442/18.		VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$1.243.458,17 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016 Art.: 29, Inciso VII	<i>Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista:</i> ... <i>VII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;</i>	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A EPAMIG tornou público edital de "Chamamento Público" (processo registrado no SEI sob o nº 3050.01.0000301/2021-60 e convocou Fundações de Apoio interessadas em celebrar parcerias com a EPAMIG, valendo-se do presente edital de atos preparatórios e instrumentais para o processo de registro e credenciamento, a ser concretizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, para recebimento e gerenciamento administrativo e operacional de recursos oriundos da EPAMIG, do Estado de Minas Gerais, da União e entidades federais, de agências de fomento e de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, destinados ao apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação aprovados pela EPAMIG, em cumprimento ao art. 63 e 64 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, ao art. 5º da Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e a Resolução SEDE nº 14, de 03 de abril de 2020. Após toda a tramitação para consecução do objeto acima, o Conselho de Administração da EPAMIG considerou APTAS a celebrar tratativas as fundações abaixo descritas, conforme docSEI nº 27363681, do processo 3050.01.0000301/2021-60, sem ordem de classificação, as quais firmaram Acordo de Cooperação Geral com a EPAMIG. FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FEPE FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS		

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED

FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI - FCO

FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA – FACEV

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP (não foi consultada, pois não assinou o Acordo de Cooperação Geral com a EPAMIG)

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ – FAPEPE (não foi consultada, pois não atendeu os requisitos para o credenciamento)

Foram aprovados diversos projetos de pesquisa através de Edital Nº 041/2023 - Apoio à Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito das Políticas Públicas de MG promovido pela FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, dentre eles o projeto intitulado ***"Azeite brasileiro de clima tropical de altitude: estabelecimento de parâmetros de qualidade do campo ao produto elaborado"***, com valor máximo estipulado pela concedente em **R\$60.002,51** para Despesas Operacionais Administrativas, e como todas as fundações se encontram em nível de igualdade, entendeu-se por bem que o processo para firmar contrato de gestão do referido projeto deveria se pautar em Dispensa de Licitação com base no art. 29, VII da Lei Federal nº 13.303/2016, com a realização de consulta a todas as fundações que celebraram “Acordo de Cooperação Geral” com a EPAMIG. Assim, em observância ao princípio da isonomia, foi autuado processo de contratação o projeto aprovado pela FAPEMIG, com consultas realizadas através de e-mail com prazo estipulado para manifestação a todas as fundações referenciadas acima as quais deveriam encaminhar suas propostas com base em Despesas Operacionais e Administrativas para o gerenciamento do projeto ***"Azeite brasileiro de clima tropical de altitude: estabelecimento de parâmetros de qualidade do campo ao produto elaborado"***. O julgamento das propostas se deu pelo menor valor das Despesas Operacionais Administrativas obtida.

Conforme Art. 29, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, “Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório.” (Manual de Compras Diretas do TCU), e, como dispõe o art. 29, VII, da Lei Federal 13.303/2016,

- a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional;
- c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento da EPAMIG, até presente data, fato que a desabone; e
- d) não possui fins lucrativos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE: Conforme Mapa de Preços (DOC SEI Nº 92062237) a **FUNDAÇÃO CEFET MINAS** apresentou melhor despesa operacional administrativa no valor de **R\$51.000,00**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado, de acordo com propostas enviadas pelas outras fundações, estando compatível com a Despesa Operacional Administrativa máxima admitida pelo concedente.

OBS.: A publicação se dará em até 03 (três) dias da ratificação do ato pelo Diretora Presidente.

VISTO EMITENTE	DO	VISTO DA CHEFIA IMEDIATA	APROVAÇÃO DPAD	RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
-------------------	----	--------------------------	-------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Almeida Neves, Empregado**, em 22/07/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 22/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lúcio de Resende, Chefe de Departamento**, em 22/07/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93015157** e o código CRC **AF28D214**.